

## **DECRETO Nº 1882, de 18 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre a liberação de quadras esportivas para a prática de esportes coletivos. e dá outras providências.

**HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o decreto Estadual nº 55.483 de 14 de setembro de 2020 que autoriza a utilização de quadras esportivas para a prática de esportes coletivos para regiões que estiverem por mais de 14 dias sem bandeira vermelha ou preta;

**CONSIDERANDO** que o Município de Estação vem operando em bandeira laranja, conforme critérios do plano de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul, há um prazo superior aos 14 dias supra citados;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a utilização de quadras esportivas, cobertas e ao ar livre, para a prática de esportes coletivos dentro do território do Município de Estação RS.

**Art. 2º** - A utilização das quadras esportivas fica condicionada a apresentação e aprovação de Plano de Contigência próprio junto aos órgãos de Saúde do Município.

**Art. 3º** - A liberação das quadras esportivas contempla as de propriedade particular e associações privadas, excluindo-se as de propriedade ou domínio público.

**Art. 4º** - Deverão ser observadas as regras de utilização descritas no Decreto Estadual nº 55.483 de 14 de setembro de 2020.

**Art. 5º** - Em ocorrendo alteração de bandeira para vermelha ou preta na região, e, caso o município de Estação não esteja autorizado a operar em bandeira laranja, a autorização para utilização das quadras esportivas, contempladas pelo presente decreto, fica automaticamente suspensa.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 18 de setembro de 2020.

Humildes de Almeida Camargo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se